

DECRETO Nº 20, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Recesso Natalino e de Final de Ano, nas repartições públicas e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do art. 66 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Festejos Natalinos e de Final do Ano de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso aos servidores municipais, em exercício nas Secretarias Municipais de: Administração e Planejamento; Finança; Saúde; Educação; Assistência Social; Agricultura; Turismo; Meio Ambiente; Esporte e Lazer; Infraestrutura e Transporte; Pesca, Indústria e Comércio; Cultura e os órgãos e entidades da administração municipal direta, sendo observado o que segue:

§1º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria de Saúde gozarão do recesso de que trata este Decreto, em dois períodos:

I – de 26 a 29 de dezembro de 2017; e

II – de 02 a 05 de janeiro de 2018.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Meio Ambiente gozarão do recesso no período de 26 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

§3º - A Secretaria Municipal de Pesca, Indústria e Comércio e Secretaria de Infraestrutura e Transporte entrará em recesso no período de 02 a 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Os servidores municipais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, lotados na Unidade Mista de Saúde Dra. Nemércia Dias Pinheiro e na Unidade Básica de Saúde da Vila Boa Esperança, cumprirão escala de trabalho a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para o serviço;

Parágrafo Único: Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras e terão direito de compensar as horas trabalhadas, de comum acordo com o Secretário imediato.

Art. 4º - Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde prestados pela Unidade Mista de Saúde Dra. Nemércia Dias Pinheiro e pela Unidade Básica de Saúde da Vila Boa Esperança, serviços de recolhimento normal do lixo, serviços de limpeza pública, Conselho Tutelar e SAAE, bem como outros órgãos a critério de cada Secretaria Municipal, que em razão de sua natureza, não possam ser suspensas suas atividades durante o período mencionado no *caput* do art. 1º, ficando cada Secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos e/ou atendimentos, em escala de trabalho específico.

Art. 5º - Aos servidores pertencentes ao quadro do magistério do Município de Raposa, ficam-lhes concedido férias escolares, de conformidade com o calendário escolar do município, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a todos os professores municipais, relativo ao período trabalhado no decorrer deste ano.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publica-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita do Município

UALACY COSTA CHAVES
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2017 - GAB